

LEI Nº 2.975, DE 8 DE JULHO DE 2015.

Publicada no Diário Oficial nº 4.411

Inserir no calendário oficial de eventos do Estado do Tocantins o Dia do Agricultor.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica inserido no calendário de eventos do Estado do Tocantins o Dia do Agricultor, a ser comemorado no dia 28 de julho.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de julho de 2015, 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado